



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARABÁ - DPF/MBA/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08072.000923/2023-24

1. DO OBJETO

1.1. Fabricação e instalação de Móveis Planejados, Mesa de Honra e Púlpito, para equipar os seguintes ambientes: Copa, Banheiros dos Gabinetes, Alojamento e o Auditório, do novo prédio onde será instalada a DPF/MBA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Aquisição e instalação de Móveis Planejados, Mesa de Honra e Púlpito, para equipar os seguintes ambientes: Copa, Banheiros dos Gabinetes, Alojamento e o Auditório, do novo prédio onde será instalada a DPF/MBA/PA.	15587	Unidade	01	R\$ 35.136,89
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 35.136,89

1.2. A aquisição em Grupo Único, dos referidos móveis, justifica-se pela necessidade de que eles tenham um mesmo padrão de acabamento, haja vista que há variabilidade de cores entre os lotes diferentes de seus materiais constituintes. Ademais, a entrega em lote único proporciona uma responsabilização integral do objeto por parte de seu fabricante, facilitando eventuais ações de reparo, bem como proporciona maior eficiência no processo de compra por parte da Administração.

1.3. O valor global máximo para a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 35.136,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

1.4. Neste Termo de Referência são aplicáveis as IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e nº 2, de 30 de abril de 2008, relativa aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de materiais pela administração pública federal direta e aos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

1.5. Nos Termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os materiais deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que for aplicável:

1.5.1. Serem acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, retornável (reutilizável), que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.5.2. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.5.3. Caso solicitado, a comprovação do disposto no caput poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

1.6. O critério de adjudicação será GLOBAL POR GRUPO DE ITENS, face à necessidade de integração e padronização dos materiais. O agrupamento dos materiais obedecem aos critérios de especificidades dos mesmos.

1.7. Para calcular o quantitativo estimado e as medidas dos itens para a pretendida contratação, levou-se em consideração o espaço disponível na Copa, Gabinetes dos Delegados e no Palco do Auditório do novo Prédio, onde será instalada a Delegacia de Polícia Federal de Marabá/PA.

1.8. Os elementos técnicos exigidos nas especificações são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, assegurando o gasto racional dos recursos públicos, bem como a padronização das instalações da nova DPF/MBA/PA.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir a demanda apresentada pela Delegacia de Polícia Federal em Marabá, em razão da mudança para o novo prédio.

2.2. Estas aquisições se fundamentam no fato da necessidade da Polícia Federal proporcionar um bom ambiente de trabalho para os servidores, terceirizados e usuários do serviço público, e também para alcançar seus objetivos, necessita frequentemente empreender eventos, reuniões técnicas e ações de capacitação voltadas a seus servidores, bem como, a instituições parceiras visando a promoção e divulgação do conhecimento tais como seminários e palestras, e ações educativas, ações culturais (com programação variada), eventos comemorativos (como nas datas alusivas a Polícia Federal e ao Policial Federal), eventos de comunicação interna, lançamentos de projetos, mesas redondas, oficinas, painéis, cursos de capacitação, debates, entre outros, e os mobiliários objeto dessa aquisição são imprescindíveis à acomodação das autoridades, palestrantes, docentes e outros profissionais que desenvolverão suas atividades no espaço do auditório da nova Delegacia de Polícia Federal de Marabá.

2.3. A contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados, em Grupo Único, justifica-se pela necessidade de que eles tenham um mesmo padrão de acabamento, haja vista que há variabilidade de cores entre os lotes diferentes de seus materiais constituintes. Ademais, a entrega em lote único proporciona uma responsabilização integral do objeto por parte de seu fabricante, facilitando eventuais ações de reparo, bem como proporciona maior eficiência no processo de compra por parte da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do material a ser adquirido é comum e as especificações nele contidas permitem sua confecção a partir de materiais de comercialização frequente no mercado.

3.2. Assim, os bens a ser adquiridos enquadram-se como de natureza comum, nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. MESA DE HONRA

4.1.1. Os móveis Planejados devem seguir as orientações do Layout do anexo I, deste Termo de Referência. 28663635

4.1.2. A mesa de honra para o auditório da Delegacia de Polícia Federal em Marabá, com espaço para cinco ocupantes e com dispositivos para receber instalações de áudio e vídeo (adquiridas e instaladas à parte).

4.1.3. A mesa tem comprimento total de 4,68 m (quatro metros e sessenta e oito centímetros), dividida em duas seções independentes de mesmo comprimento e iguais, com altura do tampo de setenta e cinco centímetros (75 cm). A profundidade do tampo é de 80 cm (oitenta centímetros). O tampo da mesa, além da estrutura em MDF detalhada em desenho, deve ser reforçado por um perfil metálico, de modo a impedir seu abaulamento com o uso. O tampo da mesa, com espessura de cinquenta milímetros, deve ser em compensado tipo MDF revestido em ambas as faces e encabeçado na cor “freijó”. Todas as bordas externas devem ser arredondadas.

4.1.4. À frente de cada uma das duas seções da mesa, haverá fechamento em compensado tipo MDF de primeira qualidade com revestimento em lâmina de madeira natural Freijó com encabeçamento no mesmo padrão. Parte da bancada na frente terá rebaixo de 20 milímetros como mostra o desenho em anexo. Haverá um painel em faixa de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) na parte superior, revestido em laminado melamínico preto, conforme desenho em anexo. Abaixo deste painel preto, à frente da mesa terá rodapé de 40 milímetros com recuo de 30 milímetros, conforme desenho, também em laminado melamínico preto.

4.1.5. Sob as seções da mesa devem ser instaladas calhas para passagem de cabos com capacidade para seis cabos de monitor de vídeo, em posição mais próxima ao painel frontal.

4.1.6. Os tampos da mesa de honra e do púlpito não receberão nenhum corte para instalação de equipamentos eletrônicos (microfone, monitor de vídeo ou interface controladora) neste momento. Os equipamentos que aparecem nos desenhos e ilustrações anexos são apenas ilustrativos.

4.2. PÚLPITO

4.2.1. O púlpito deve ser confeccionado em compensado MDF de primeira qualidade com revestimento em lâmina de madeira natural “Freijó”, sendo o encabeçamento no mesmo padrão. Parte do fechamento na frente terá recuo de 20 milímetros, conforme indicado no desenho, onde será inserido o emblema da Polícia Federal.

4.2.2. A mesa de leitura do púlpito terá, em seu total, oitenta centímetros (80 cm) de largura por sessenta e cinco centímetros (65 cm) de profundidade. Ficará inclinada com ângulo de aproximadamente vinte graus, a partir da altura de um metro (1 m). A altura frontal do púlpito deverá ser de cento e vinte centímetros (120 cm) conforme desenho em anexo. Na base da mesa de leitura do púlpito, deve ser afixado aparador de papel em MDF igual às demais peças conforme ilustração.

4.2.3. Na frente e nas laterais da tampa do púlpito haverá um painel em faixa de 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros), revestido em laminado melamínico preto, conforme desenho em anexo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, conforme modelo do Anexo III, deste Termo de Referência, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no novo prédio da Delegacia de Polícia Federal de Marabá, sito à Avenida VP-07, Nº 1004, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 h 30 min às 12 h e de 14 h às 17 h.

6.3. A entrega e a montagem serão de acordo com as necessidades da DPF/MBA/PA e mediante a assinatura do instrumento de contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, sendo que os itens serão entregues no novo prédio da DPF/MBA/PA, na cidade de Marabá/PA e deverão ocorrer no prazo constante no subitem 6.1.

6.4. A montagem/instalação deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias corridos após a conclusão da entrega do material.

6.5. A entrega e montagem do mobiliário obedecerão rigorosamente:

6.5.1. As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como no Edital.

6.5.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes do mobiliário.

6.5.3. As normas da ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.5.4. As normas e regulamentos internos da Contratante.

6.5.5. A Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações públicas, no âmbito da Esfera Federal.

6.5.6. As normas trabalhistas aplicáveis.

6.5.7. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/PA.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência normal ou eletrônica;

8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

8.2. Quanto aos serviços/fornecimento:

8.2.1. Entregar o material no prazo constante no subitem 6.1 e iniciar os serviços de instalação/montagem que deverá ser concluído no prazo de até 2 (dois) dias corridos após a conclusão da entrega do material.

8.2.2. Fornecer a mão-de-obra e os recursos de trabalho, ou seja, as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços de instalação/montagem e demais atividades correlatas.

8.2.3. Prestar os serviços de instalação/montagem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços de instalação/montagem, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante.

8.2.5. Orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços de instalação/montagem, observando cada tipo de instalação, sob pena de responsabilidade.

8.2.6. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Contratante, as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes da Contratante.

8.2.7. Fornecer equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços de instalação/montagem, devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com possíveis similares de propriedade da Contratante.

8.2.8. Promover a substituição de seus empregados seja em decorrência de férias, licença ou por qualquer motivo de modo a evitar que o serviço sofra solução de continuidade.

8.2.9. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento autorizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

8.2.10. Comunicar a Contratante, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual.

8.2.11. Adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando sempre a redução de custos e desperdícios.

8.3. Quanto aos empregados da Contratada:

8.3.1. Comunicar a Contratante, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual.

- 8.3.2. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá a ser fornecido pela contratada.
- 8.3.3. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e/ou conduta se tornem inconvenientes para o bom desempenho das atividades.
- 8.3.4. Treinar e manter atualizados os empregados, sem quaisquer ônus para a Contratante, quanto aos procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços de instalação/montagem dos móveis.
- 8.3.5. Orientar os empregados quanto aos procedimentos de higiene e segurança na prestação dos serviços de entrega, instalação/montagem, tais como o uso de equipamentos de proteção individual.
- 8.3.6. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas dependências da Contratante.
- 8.3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de entrega, instalação/montagem, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências previamente anuídas pela Contratante, visando o ressarcimento ou a reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência da contratada durante o horário da prestação do serviço.
- 8.3.8. Assumir todos os ônus de possíveis demandas, cível ou penal, relacionados aos serviços de entrega, instalação/montagem, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O controle e fiscalização da execução, seguirá conforme determina a Lei 14.133/2021
- 11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigências de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão do objeto oferecer pouco risco na sua execução.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 200386

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: PF99900AG23

17. **ANEXOS**
- 17.1. ANEXO I – LAYOUT DOS MÓVEIS PLANEJADOS
- 17.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 17.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Belém-PA, 08 de maio de 2023.

Tatiana França
Agente de Polícia Federal
Matricula 22.854
DPF/MBA/PA

Marcos Vinícius dos Santos Paulo
Agente de Polícia Federal
Matricula 24.379
DPF/MBA/PA

1. Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública.
2. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de custos da contratação.
3. Por iguais razões, com fulcro no art. 8º, inc. III, do Decreto nº 5.450/2005, AUTORIZO a abertura do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de Móveis Planejados, Mesa de Honra e Púlpito do auditório, para o novo prédio da Delegacia de Polícia Federal em Marabá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

José Roberto Peres
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ROZALIA ALVES DE FRANCA**, Agente de Polícia Federal, em 08/05/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES**, Superintendente Regional, em 09/05/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28758411&crc=FEE1F296.
Código verificador: **28758411** e Código CRC: **FEE1F296**.